



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do  
Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

**Lei nº 087/2021, de 15 de dezembro de 2021.**

***"Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias aos servidores públicos municipais e dá outras providências."***

**ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR,**  
Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O servidor municipal que se deslocar para fora do Município, em razão de serviço, fará jus a diárias que serão pagas pela Prefeitura, de conformidade com esta Lei.

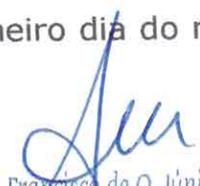
Art. 2º – As diárias de que trata esta Lei destinam-se a indenizar o servidor, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do Município.

Art. 3º - Os valores a serem pagos a título de diárias serão fixados anualmente por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente mediante o arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pelas autoridades competentes.

Art. 5º – Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que se refere o art. 4º desta Lei, o servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro de 2022, subsequente a publicação.

  
Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do  
Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinetecnp@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnp@yahoo.com.br)

Art.7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, em 15 de dezembro de 2021.

---

**ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

*Abel Francisco de O. Júnior*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.  
Curral Novo do Piauí (PI), 15 de dezembro de 2021.

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento  
CPF: Nº 009.821.173-02